TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
Dispensa de Chamamento nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, CEP 89.420-000, Matos Costa/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 049.695.979-44 e RG nº 4343443 SSP/SC, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o INSTITUTO CASTRAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA GUARDA RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS MÓVEL, inscrito no CNPJ sob o nº 55.624.929/0001-83, com sede na Rua Cecília do Rego Almeida, nº 93 B, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-560, neste ato representado por sua Presidente **MARINA MONETA DANTE**, inscrita no CPF nº 252.188.578-90 e RG nº 196.445.772 SSP/SP, doravante denominado **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.487/2025, e no plano de trabalho aprovado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro para a execução do Projeto de Controle Populacional Emergencial de Felinos e Caninos, visando à realização de até 200 castrações de cães e gatos domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua, pertencentes a tutores residentes no Município de Matos Costa/SC, conforme plano de trabalho que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 A gestão da parceria caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 São obrigações da CONCEDENTE:
a) Efetuar o repasse do valor previsto na Cláusula Quinta, na forma do plano de trabalho;
b) Dar ciência à comissão de monitoramento e avaliação e ao órgão técnico competente;
c) Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas apresentada;
d) Publicar este termo no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial.
3.2 São obrigações do PROPONENTE:
a) Executar fielmente o objeto conforme plano de trabalho aprovado;

b) Aplicar integralmente os recursos no custeio das despesas do projeto;
c) Apresentar prestação de contas no prazo e forma legal;
d) Permitir o acesso de órgãos de controle às informações e documentos da parceria;
e) Divulgar a parceria em seus canais e nas ações executadas;
f) Responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
g) Manter os recursos em conta bancária específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente termo vigorará de 15/07/2025 a 15/07/2026, conforme cronograma de execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE
5.1 O valor total da parceria é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, até 10 (dez) dias úteis antes da data do evento, mediante depósito em conta específica do PROPONENTE.
5.2 O pagamento será condicionado ao número efetivo de castrações realizadas, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 2.487/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
DOTAÇÃO 22 – RECURSO 2.500, conforme autoriza o art. 4º da Lei nº 2.487/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
7.2 Havendo irregularidade, o PROPONENTE será notificado para regularização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1 O inadimplemento total ou parcial do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto União/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa/SC, 22 de julho de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

MARINA MONETA DANTE
Presidente do Instituto Castração e Educação para Guarda Responsável de Cães e Gatos Móvel